



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO n. 20/2013

Dispõe sobre o Núcleo de Apoio Psicossocial das Varas de Família do Poder Judiciário do Estado do Piauí – TJPI.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 3º, inciso VI do Código de Normas da Corregedoria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, cumulado com o art. 3º, II e art. 4º, I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio técnico aos Magistrados, na condução processual, em matérias de competência das Varas de Família;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização estrutural da Corregedoria Geral de Justiça do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, constante do despacho, ofício da Min. Eliana Calmom, de 22/08/2012;

CONSIDERANDO que a centralização e sistematização das atividades propiciarão o aperfeiçoamento das atribuições funcionais, com maior resolutibilidade técnica;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Apoio Psicossocial das Varas de Família da Comarca de Teresina – PI (NUAPSSOCIAL), que funcionará na Sede do Fórum Civil e Criminal da Comarca

de Teresina-PI.

Art. 2º. O NUAPSSOCIAL é constituído por, no mínimo, 03 (três) Psicólogos e 03 (três) Assistentes Sociais efetivos que formarão Equipes Multidisciplinares, bem como por equipe de apoio, formada por ocupantes do quadro de servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sendo um bacharel em direito, além de Estagiários.

Art. 3º. Compete ao NUAPSSOCIAL apoiar, orientar e acompanhar os procedimentos judiciais e desenvolver as atividades referentes ao apoio técnico às Varas de Família de Teresina-PI.

Art. 4º. Ordem de Serviço da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, disciplinará as atividades, funcionamento e a implantação da estrutura física do NUAPSSOCIAL.

Art. 5º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 05 de agosto de 2013.

Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí